

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 46<sup>a</sup> SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 15 DE AGOSTO DE 2006 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex MAX HOERTEL

Presentes os Ministros Carlos Alberto Marques Soares, Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, Marcus Herndl, José Coêlho Ferreira, Henrique Marini e Souza, Valdesio Guilherme de Figueiredo, Marcos Augusto Leal de Azevedo, Flávio de Oliveira Lencastre, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Rayder Alencar da Silveira e Sergio Ernesto Alves Conforto.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Roberto Coutinho.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro-Presidente registrou em Plenário a designação da Dra. Telma Angélica de Figueiredo, Juíza-Auditora da 1<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> CJM, para compor o programa de treinamento de Juízes timorenses, conforme anteriormente aprovado por esta Corte.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 2006.01.034218-4 - PA** - Relator Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **PACIENTE**: EDWILSON LAVRA COELHO, Sd Aer, respondendo ao Processo nº 3/06-0 perante a Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, impetrava o presente **Habeas Corpus**, requerendo, liminarmente, a sustação "dos atos de qualificação e interrogatório" até que seja julgado o mérito do presente **writ**. No mérito, pede o trancamento da Ação Penal. **IMPETRANTE**: Dr. Carlos Roberto Pontuschka.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal.

**HABEAS CORPUS Nº 2006.01.034217-6 - MG** - Relator Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO. **PACIENTES**: JOSÉ CARLOS VILLELA DA COSTA, Ten Cel Ex, LEANDRO ALMADA RAMOS, Maj Ex, LUCIANO JOSÉ DA SILVA NETO e TARCISO FONTES NARDY, Caps Ex, respondendo ao Processo nº 20/05-0 perante a Auditoria da 4<sup>a</sup> CJM, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, impetram o presente **Habeas Corpus**, pedindo o trancamento da referida Ação Penal. **IMPETRANTE**: Dr. Oswaldo Pereira Gomes.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, MARCUS HERNDL, JOSÉ COËLHO FERREIRA e FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE concediam a Ordem para trancar a Ação Penal movida em desfavor do Ten Cel Ex JOSÉ CARLOS VILLELA DA COSTA, do Maj Ex LEANDRO ALMADA RAMOS, e dos Caps Ex LUCIANO JOSÉ DA SILVA NETO e TARCISO FONTES NARDY.

**HABEAS CORPUS Nº 2006.01.034227-3 - MS** - Relator Ministro JOSÉ COËLHO FERREIRA. **PACIENTE**: NAMIR MARQUES DE FIGUEIREDO, Sd Ex, respondendo aos Processos nºs 22/06-2 e 520/06-2 perante a Auditoria da 9<sup>a</sup> CJM, alegando estar

sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, impetra o presente **Habeas Corpus**, requerendo, liminarmente, a imediata suspensão "de todos os atos processuais ainda a serem praticados", até o julgamento definitivo do presente **writ**. No mérito, pede o trancamento das citadas Ações Penais. **IMPETRANTE**: Dr. Vitor de Luca, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a Ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal.

**AGRADO REGIMENTAL "IN" RECLAMAÇÃO Nº 2006.01.000085-3 - RJ** - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. **AGRAVANTE**: SUELI DE OLIVEIRA, Civil. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 20/06/2006, que negou seguimento à Reclamação nº 2006.01.000085-4. Adv. Dr. Lino Machado Filho.

O Tribunal, **por unanimidade**, não acolheu o Agravo interposto, mantendo íntegra a Decisão agravada.

**RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2006.01.007345-6 - MG** - Relator Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO. **RECORRENTE**: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria 4<sup>a</sup> CJM, de ofício. **RECORRIDA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4<sup>a</sup> CJM, de 24/04/2006, que reconheceu a exceção de coisa julgada argüida pela Defesa e, em consequência, julgou extinto o Processo nº 17/05-0, referente ao 3º Sgt Ex FERNANDO ROBERTO TEIXEIRA, sem julgamento de mérito. Adva. Dra. Elvira Morethson Vale.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Recurso de ofício, interposto pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4<sup>a</sup> CJM para, cassando a Decisão de 24/04/2006, determinar a baixa dos autos do Processo nº 17/05-0, à instância de origem, para o prosseguimento do feito. Os Ministros MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO (Relator), CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH e JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS negavam provimento ao Recurso, mantendo íntegra a Sentença que reconheceu a exceção de coisa julgada e extinguíu o processo nº 17/05-0, referente ao 3º Sgt Ex FERNANDO ROBERTO TEIXEIRA. Relator para Acórdão Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS fará declaração de voto.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2005.01.050030-8 - PE** - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição do Civil ANDERSON FLEXA LEITE, do crime previsto no art. 214, c/c o art. 218, inciso II, ambos do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7<sup>a</sup> CJM, de 13/06/2005. Adv. Dr. Ronaldo Pessoa.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao apelo ministerial para, reformando a Sentença **a quo**, condenar o Civil ANDERSON FLEXA LEITE à pena de 08 meses de detenção, como incursão no art. 214, c/c o art. 218, inciso II, ambos do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, sob as condições previstas no art. 626 do CPPM, com exceção da alínea "a", delegando ao Juiz-Auditor da Auditoria da 7<sup>a</sup> CJM a presidência da audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Código, fixando-se o regime prisional aberto, para o cumprimento inicial da pena, se for o caso, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH negavam provimento ao apelo do Ministério Público Militar, mantendo íntegra a Sentença absolutória **a quo**. O Ministro Revisor fará voto vencido.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2005.01.049901-6 - RJ** - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. Revisor Ministro CARLOS

ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição do Cb FN ALTAMIRO DE OLIVEIRA FRANCO DOS SANTOS do crime previsto no art. 251 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 03/02/2005. Adva. Dra. Eliane Cerqueira Pessanha.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença apelada, condenar o Cb FN ALTAMIRO DE OLIVEIRA FRANCO DOS SANTOS, à pena de 02 anos de reclusão, como inciso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, sob as condições previstas no art. 626, exceto à exigência da alínea "a", do CPPM, delegando competência ao Juiz-Auditor da 1<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM para realização da audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Código. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES (Revisor), FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH e JOSÉ COËLHO FERREIRA negavam provimento ao apelo, para manter, integralmente, a Sentença absolutória **a quo**. O Ministro Revisor fará voto vencido.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2006.01.050168-1** - RJ - Relator Ministro MARCUS HERNDL. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE**: JEAN CARLOS MORAES LIMA, MN, condenado à pena de 03 meses de detenção, como inciso no art. 203 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 24/11/2005. Adva. Dra. Cibelle Mello de Almeida, Defensora Dativa.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação (FE) - 2005.01.049870-4 (FOL/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00534/04-4 Adv ANDRÉ LÁZARO FERREIRA AUGUSTO
- 2 - Apelação (FE) - 2006.01.050252-3 (HMS/JCF) 1aAUD2aCJM proc 00502/06-6 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
- 3 - Apelação (FE) - 2006.01.050183-7 (FOL/CAM) AUD8aCJM proc 00509/05-2 Adv ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
- 4 - Apelação (FO) - 2006.01.050247-5 (CAM/FOL) AUD11aCJM proc 00017/05-8 Adv TATIANA SIQUEIRA LEMOS
- 5 - Apelação (FO) - 2006.01.050218-1 (CAM/RAS) 2aAUD2aCJM proc 00015/05-8 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
- 6 - Apelação (FO) - 2005.01.049924-5 (HMS/FCB) 1aAUD2aCJM proc 00013/04-9 Adv CARLA CRISTINA MIRANDA DE MELO GUIMARÃES
- 7 - Apelação (FO) - 2005.01.049958-0 (HMS/FCB) 2aAUD3aCJM proc 00026/04-6 Adv RINALVO BALBINO DE OLIVEIRA
- 8 - Apelação (FO) - 2005.01.049966-0 (FOL/CAM) AUD11aCJM proc 00020/04-0 Advªs HOLDEN MACEDO DA SILVA e RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO
- 9 - Embargos (FO) - 2006.01.007281-4 (JCF/HMS) AUD11aCJM proc 00018/94-1 Adv RODRIGO TEIXEIRA MORETI
- 10 - Apelação (FO) - 2006.01.050209-2 (MHL/FCB) 2aAUD3aCJM proc 00016/05-9 Adv LILIANE PEREIRA MOREIRA
- 11 - Apelação (FO) - 2005.01.049933-4 (FOL/CAM) AUD7aCJM proc 00032/04-5 Advª ELISÂNGELA DA SILVA PASSOS
- 12 - Apelação (FO) - 2005.01.050095-2 (HMS/JCF) AUD10aCJM proc 00019/03-5 Advªs CARLOS HENRIQUE VERÍSSIMO LOURINHO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA e MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA

13 - Apelação (FO) - 2004.01.049740-4 (JAL/OPS) AUD8aCJM proc 00022/03-0 Adv ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

14 - Apelação (FO) - 2005.01.049954-7 (FOL/OPS) 1aAUD1aCJM proc 00062/03-0 Adv VALDEIR PEREIRA GOMES

15 - Embargos (FO) - 2005.01.007241-5 (SEC/OPS) 1aAUD3aCJM inq 000052/04 Adv<sup>a</sup> JANETE ZDANOWSKI RICCI

16 - Apelação (FE) - 2005.01.050136-5 (FOL/OPS) 4aAUD1aCJM proc 00530/05-5 Adv ANTONIO GOMES DE MEDEIROS

17 - Mandado de Segurança - 2004.01.000619-2 (FCB) Adv RAQUEL ANTONIA DANTAS DA COSTA

18 - Mandado de Segurança - 2006.01.000680-0 (FCB) 1aAUD3aCJM proc 00014/04-0 Adv JUAREZ TADEU DA SILVA CUNHA

19 - Apelação (FO) - 2005.01.050006-5 (SEC/OPS) AUD11aCJM proc 00015/04-7 Adv ADRIANO CARLOS OLIVEIRA SILVA

20 - Apelação (FE) - 2005.01.050115-2 (AID/OPS) 2aAUD3aCJM proc 00529/05-6 Adv LILIANE PEREIRA MOREIRA

21 - Apelação (FO) - 2005.01.050040-5 (FOL/CAM) 2aAUD2aCJM proc 00020/04-3 Adv CARLA CRISTINA MIRANDA DE MELO GUIMARÃES

22 - Apelação (FO) - 2006.01.050260-2 (VGF/FCB) AUD8aCJM proc 00001/05-9 Adv ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

23 - Recurso Criminal (FO) - 2006.01.007352-9 (RAS) AUD 5aCJM Adv MARCOS ROBERTO PIRES TONON

24 - Apelação (FO) - 2005.01.050004-9 (RAS/CAM) 1aAUD1aCJM proc 00027/03-0 Adv<sup>a</sup> GLORIA JEAN GOMES DE OLIVEIRA

25 - Apelação (FO) - 2005.01.049969-5 (FOL/FCB) 3aAUD1aCJM proc 00034/04-1 Advs BRUNO OCAMPO MENNA BARRETO e JORGE FERREIRA VIANNA

26 - Embargos (FO) - 2006.01.049562-6 (RAS/FCB) 4aAUD1aCJM proc 00034/02-3 Advs LINO MACHADO FILHO e MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI

27 - Apelação (FO) - 2004.01.049816-8 (FOL/FCB) 2aAUD1aCJM proc 00013/03-8 Advs CARLOS ALBERTO GOMES, JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e WELLINGTON BECKMAN SARAIVA

(Ata aprovada em 17/08/2006)

**Sonja Christian Wriedt**

Secretária do Tribunal Pleno